



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PARECER TÉCNICO Nº 05/2024 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Processo Administrativo Nº 240416CC00003

1. OBJETO

O parecer tem por finalidade a verificação do atendimento as propostas apresentadas pelos licitantes da CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 0003/2024 com critério de julgamento “Menor Preço Global”, objetivando Contratação de empresa especializada para Reforma de Escolas do município de Manaíra/PB, conforme Planilha Orçamentária, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

2. REFERÊNCIAS:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2024 – Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para o município de Manaíra-PB.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Preliminarmente, ressalta-se que a manifestação originaria da presente análise desta fiscalização administrativa, está restrita a questões técnicas do ponto de vista da engenharia, não sendo atribuição desta análise a apreciação de aspectos jurídicos ou legais que possa estar envolvido no parecer, objeto desta análise.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Conforme solicitado, emitido parecer técnico.

A empresa apresentou a seguinte proposta:

REFORMAS DE ESCOLAS NA ZONA RURAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDA	UND	P. EDITAL	P. DA PROPOSTA
1	REFORMAS DE ESCOLAS NA ZONA RURAL	9	SERVIÇO	271.281,10	203.450,82

Em seguida partiu para análise de documentação apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, ou seja, aquela que apresentou a proposta mais vantajosa para contratar com administração pública:

4. PROPOSTA

EMPRESA: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 40.603.807/0001-33

A seguir, a análise e verificação de documentos que compõem a proposta de preço:

1. Planilha Orçamentaria com valor do material e mão de obra: Analisado, Apto;
2. Planilha analítica dos encargos sociais incidentes sobre mão de obra: Analisado, Apto;
3. Composição Analítica com Preços Unitários: Analisado, Apto;
4. Cronograma Físico e Financeiro: Analisado, Apto;
5. Composição Analítica do BDI: Analisado, Apto.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Conforme edital

Análise de exequibilidade da proposta.

A proposta se mostra exequível dentro dos critérios da lei nº 14.133/2021.

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Manaíra
Prefeitura Municipal de Manaíra
Concorrência por Menor Preço - 00003/2024

0001 - Contratação de empresa especializada para Reforma de Escolas do município de Manaíra/PB, conforme Planilha Orçamentária | Valor de Referência: 271.281,10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marcas/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	40.803.807/0001-33	R\$ 203.450,82	1	N/C	N/C	ME	Sim
CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA	45.990.824/0001-31	R\$ 203.460,82	1	N/C	N/C	EMP/SS	Sim
EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	02.750.635/0001-31	R\$ 203.460,82	1			ME	Sim
COFFM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA	11.602.733/0001-12	R\$ 203.460,82	1	N/C	N/C	ME	Sim
CONSTRUTORA DAKI LTDA	20.002.412/0001-78	R\$ 208.886,44	1	N/C	N/C	ME	Sim
C.J. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	40.331.548/0001-29	R\$ 217.204,06	1	N/C	N/C	ME	Sim
DRX CONSTRUCTOCH LTDA	00.649.363/0001-64	R\$ 267.126,06	1	N/C	N/C	ME	Sim

Relatório de Deságio do Processo

Processo

Número:	09003/2024
Modalidade:	Concorrência por Menor Preço
Órgão:	Prefeitura Municipal de Manaíra
Processo interno:	2404160000003
Abertura:	19/05/2024 - 09:30
Município:	Manaíra

Itens

Código	Produto	Quantidade	Valor Referência	Valor Ofertado	Deságio
0001	Contratação de empresa especializada para Reforma de Escolas do município de Manaíra/PB, conforme Planilha Orçamentária	1	R\$ 271.281,10	R\$ 203.450,82	25,00 %
Resultado Parcial			R\$ 271.281,10	R\$ 203.450,82	25,00 %
Resultado Geral			Previsto R\$ 271.281,10	Desembolsado R\$ 203.450,82	Deságio 25,00 %

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 47. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 1º À administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

5. PARECER

EMPRESA: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 40.603.807/0001-33

Diante do exposto, recomendo à esta Comissão Permanente de Licitação que a empresa JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI opino que seja HABILITADA em sua proposta de preço.

Manaíra/PB, 20 de Maio de 2024.

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - 161420676-7



Felipe da Silva Santos
Engenheiro civil
CREA PB: 161420676-7